



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.077/PMMA/2.015.

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE ÁREA RURAL ONDE ESTÁ IMPLANTADO O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TC/PAC Nº 0166/2.007, QUE APLICOU RECURSOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODA A POPULAÇÃO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, a área medindo 0,2683 ha (vinte e seis ares e oitenta e três centiares), a ser desmembrada do lote rural nº. 028, com área total de 85,7556ha (oitenta e cinco hectares, setenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóvel de Cacoal, matrícula 6.020, localizada, Gleba 04, Castro Alves, Setor Ypocissara, Projeto Fundiário Corumbiara, Zona Rural do município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. O valor da desapropriação será de R\$ 514,31 (quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único - Tomou-se como parâmetro para avaliação da área o valor de indenização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.197/2.013, que incentiva o particular proceder transmissão de propriedade de área urbana consolidada ao Município e estabelece o valor de R\$ 1.916,95 (Hum mil novecentos e dezesseis e noventa e cinco centavos) por hectare transmitido.

Art. 3º. Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar na referida área, podendo recorrer, em caso de oposição ao auxílio da força policial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de janeiro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209

Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484